

## SERVIÇO

## DIREITO

com Carmen Cecília Nogueira Beda

## Novembro Azul - Você conhece os seus direitos?



Os pacientes diagnosticados com câncer têm alguns direitos, que podem ser requeridos, para alguns casos basta a simples comprovação da doença, para outros há a necessidade de comprovar

a incapacidade.

Algumas doenças, entre elas o Câncer, são contempladas pela lei, como doenças que dispensam carência, para o gozo de benefício previdenciário ou de aposentadoria por invalidez, com a ressalva de que a doença tenha se iniciado após a filiação ao INSS.

O trabalhador portador de câncer para solicitar benefício ao INSS está dispensado da Carência, que é a contribuição mínima de 12 meses consecutivos, para que se possa pedir benefício. Apesar da liberação do cumprimento da carência há a necessidade de se comprovar que a doença teve início apenas após a filiação ao regime previdenciário.

Ser portador de Câncer, NÃO garante o benefício previden-

ciário e nem a aposentadoria por invalidez. O QUE GARANTE O BENEFÍCIO OU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NÃO É A DOENÇA, MAS A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, que pode resultar do Câncer ou de qualquer outra doença, assim, nem todo portador de Câncer recebe benefício previdenciário, e, ainda que receba por um período não existe garantia de que vá ser aposentado por invalidez.

Junto ao INSS é possível também o pedido do LOAS, e nesse caso será necessário atender aos requisitos, tanto da condição financeira, quanto da condição de saúde que tem que constatar a incapacidade.

Ainda são direitos os saques de FGTS e do PIS/PASEP, e a isenção do Imposto de Renda, mas nesse último caso existem várias condições que o solicitante precisa atender para ter a liberação. Pode, também, haver a quitação do financiamento da casa própria, mas somente, se for constada uma invalidez permanente.

Todo trabalhador aposentado por invalidez, e, aí independentemente de doença ou acidente, será obrigado a passar regularmente por perícia médica, e, se o perito médico constatar que houve a recuperação da capacidade laborativa, o trabalhador receberá alta e deverá

retornar ao mercado de trabalho, logo é importante manter o acompanhamento médico, ter laudos atualizados que falem sobre a capacidade laborativa, e, eventuais sequelas, informando quais as limitações a que está submetido.

A vida está sempre em primeiro lugar, o pensamento focado e positivo, é dos maiores aliados na recuperação de qualquer doença, não esmorecer não é fácil, mas ainda que aconteça, no dia seguinte é preciso olhar de novo para frente com fé de que tudo vai dar certo.

Prevenir sempre, realizar os exames médicos, falar sobre o assunto com outros amigos, tudo isso ajuda a salvar do maior mal a vergonha, a ignorância de falar sobre o próprio corpo, as próprias angústias.

A consulta a um advogado especializado na área, sem dúvida trará mais conforto no momento turbulento, e, dará mais segurança sobre os passos a seguir.

**Carmen Cecília Nogueira Beda**

Sócia do Escritório

Epinonondas Nogueira

Sociedade de Advogados

OAB/SP 111.878

contato@epaminondas.com.br

WhatsApp +5511998914848

## DIREITO IMOBILIÁRIO

com Zenaide de Macedo

## Direito de vizinhança (Parte 2)

Aqui porém temos a máxima que seu direito termina onde se inicia o do outro, já que ao agir em nome de um direito o proprietário pode afetar o direito alheio, aí a legislação nos traz algumas soluções.

Onde o proprietário para impedir/obstar algo, como uma construção, pode-se utilizar da ação de Nunciação de Obra Nova.

Quando sua posse estiver sendo ameaçada de qualquer forma para defendê-la pode-se utilizar de uma das Ações Possessórias.

Já se o objetivo for a condenação para que se faça ou não algo, ou ainda a que alguém dê coisa certa ou incerta, estaremos fazendo uso das Ações Condenatórias. Se o que se busca é a demarcação ou divisão de imóvel, pode fazer uso de Ação Demarcatória ou Ação Divisória.

Como se verifica nosso ordenamento permite o ajustamento de ações com o objetivo de regular o direito de propriedade e assegurar os direitos de vizinhança, mas se tem de ter em mente que aquele que alega em regra deve comprovar sua alegação, devendo sempre se procurar primeiro a solução amigável do conflito.

Já que em algumas situações a via judicial pode ser até mesmo desastrosa, uma vez que dependendo da situação pode o judiciário determinar inclusive a demolição do bem, como ocorre nas Ações demolitórias.

De qualquer forma a melhor forma é antes de promover mudanças e realizar obras e construções, procurar a ajuda de um profissional para evitar aborrecimentos e não violar qualquer norma e nem qualquer direito alheio.

## SAÚDE

## Dicas: saiba cinco frutas que podem baixar sua pressão arterial

Uma das coisas que pode ser diretamente atrelada a sua boa ou má condição de saúde, sem dúvidas, é a alimentação. A ingestão ou não de alguns alimentos pode ser determinante em alguns casos.

Pensando nessa lógica, o médico cardiologista Dr. Roberto Yano, que também é especialista em marca-passo, elaborou mais uma lista com cinco frutas que podem contribuir para o controle da sua pressão arterial. Confira:

1- Melancia - "Essa todo mundo gosta e ela é fácil de encontrar em qualquer mercado ou feira. Então você pode consumir 200g

de melancia por dia. Ela tem várias substâncias como o potássio, magnésio, L-citrulina, é rica em vitamina A. Mas se você além de hipertenso é diabético, tome cuidado com seus índices glicêmicos. Procure consumir de forma moderada", alertou.

2- Limão - "Outra fruta que muita gente tem sempre em casa. O limão traz diversos benefícios à nossa saúde. Um deles é a vasodilatação dos nossos vasos sanguíneos, que facilita a circulação do sangue, auxiliando na diminuição da pressão arterial. Mas cuidado também na quantidade de açúcar que

you vai colocar no suco do limão, por exemplo. Não exagere no açúcar. É mais aconselhável o uso de adoçante, ou tomar só com água também é muito bom", pontuou.

3- Uva - "Comer, tomar o suco dessa fruta também faz muito bem para a saúde. Ela possui compostos bioativos com ação antioxidante e anti-inflamatória, além do potássio. Então elas ajudam a relaxar os vasos sanguíneos, contribuindo para o controle da pressão arterial", mencionou.

4- Cacau - "Essa também é rica em compostos antioxidantes e anti-infla-

matórios. Elas agem relaxando os vasos sanguíneos e melhorando a circulação, consequentemente diminuindo a pressão arterial. Cacau em pó ou um pedaço de chocolate amargo pode ser muito bom. Pra ser mais claro, você pode consumir 40g de chocolate amargo por dia, ou duas colheres de chá de cacau em pó por dia", falou.

5- Romã - "As vezes é difícil de achar. Mas estudos mostram que consumir 150 ml de suco da romã por dia pode reduzir a pressão arterial já em duas semanas, também por conta dos antioxidantes presente nessa fruta, que como já dito relaxam os vasos sanguí-

neos.

Dr. Roberto Yano é médico cardiologista e especialista em Estimulação Cardíaca Artificial pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular e AMB.

Atualmente suas redes sociais, que traz a #amigosdocoracao, contam com um número expressivo de seguidores. São mais de 1,5 milhão engajados e distribuídos nos canais do Facebook, Youtube e Instagram.

O principal objetivo do profissional é divulgar informações valiosas aos seguidores, sempre visando os preceitos do código de ética médica.

(MF Press Global)

## EXPEDIENTE

O JORNAL CLASSIFICADOS MOGIANO é propriedade da Empresa JN Produções - ME, registrado sob nº 5812-3/02

Rua Ministro Sinimbo, 58, sala 3, Vila Rubens, Mogi das Cruzes - SP - 08735-150.

ANÚNCIOS GRATUITOS: 11 4721.1823

PUBLICIDADE: 11 99868.3878

anuncio@classificadosmogiano.com.br

www.classificadosmogiano.com.br

ivanete@classificadosmogiano.com.br

PERIODICIDADE: Quinzenal

EDITORA E JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Ivanete Aparecida Cipriano • MTB 26.489

ivanete@classificadosmogiano.com.br

ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

Inês Beserra S. Mello

COLABORADORES:

Zenaide de Macedo

Carmem Cecília Nogueira Beda

## REGULAMENTO PARA ANUNCIAR

## ANÚNCIOS GRATUITOS

Somente particulares, maiores de 18 anos, proprietário do bem anunciado. O anúncio deverá ser de venda, troca ou locação, sem preço, através de um telefone fixo (residencial) ou de endereço.

1. Somente 1 (um) telefone por anúncio que deverá ser com aparelho residencial fixo e confirmado pelo IDC.
2. Não aceitamos anúncios de telefone público.
3. Serão aceitos somente 5 (cinco) anúncios por semana, 1 (um) em cada seção diferente.
4. Só poderá ser repetido o anúncio com o mesmo telefone publicado anteriormente.
5. A distribuição dos anúncios dentro do jornal é feita de acordo com o assunto, sempre visando o melhor retorno ao anunciante.
6. Anúncios de doações são permitidos somente para entidades filantrópicas.
7. Serão bloqueados os ANÚNCIOS GRATUITOS de venda, troca e locação de imóveis, diversos, informática, que não estejam no nome do anunciante. Os anúncios gratuitos consecutivos do mesmo telefone da mesma seção serão bloqueados, até a comprovação através de documento, que o bem anunciado pertença ao anunciante.

## AVISO

De acordo com Lei Estadual nº 13.817 de 23/11/2009, ficam os anúncios de veículos automotores publicados nos jornais, revistas, periódicos e outros meios de divulgação, obrigados a trazer em seu "corpo" os valores, individualizados, correspondentes aos bens colocados à venda.

Somente serão publicados os anúncios confirmados ou identificados pelo IDC.

## ANÚNCIOS PAGOS

- Deverão utilizar dos anúncios pagos:
1. Firmas, autônomos, prestação de serviços, comunicado, atividades comerciais, revenda e correio sentimental.
  2. Os textos que ultrapassarem 80 (oitenta) caracteres, incluindo endereço e telefone.
  3. Se ultrapassar 5 (cinco) anúncios semanais, 1 (um) em cada seção diferente.
  4. Atividade remunerada ou que envolva dinheiro antecipado.
  5. Anúncios com preço.
  6. Página ou seção determinada.
  7. Anúncios com telefone comercial, celular ou aparelho móvel. O Classificados Mogiano reserva-se o direito de solicitar a conta telefônica, caso houver alguma dúvida para o anúncio gratuito.

OBS: Devido ao grande volume de pessoas que trabalham com prestação de serviços e atividade remunerada estarem se utilizando dos anúncios gratuitos através de celulares e aparelhos móveis em geral, qualquer anúncio com aparelho móvel será pago.

8. Aluguel no litoral.

OBS: Anúncio de aluguel no litoral não poderá ser gratuito devido ao fato da maioria ser para final de semana e temporada.

9 - Os telefones residenciais que são utilizados para fins comerciais serão bloqueados para anúncios gratuitos.

OBS: Os anúncios de empréstimo de dinheiro, serviços e empregos anunciados com contato através de Caixa Postal só poderão ser feitos mediante RG e xerox de comprovante de endereço.

## PUBLICIDADE

Entrar em contato com nosso Dep. Comercial ou solicitar um representante pelo email: anuncio@classificadosmogiano.com.br

## RECLAMAÇÃO

Deverão ser feitas pelos telefones 4721.1823 / 97283.7133. O prazo para reclamações encerra-se 48 horas após a publicação do anúncio. Em caso de erro na publicação, o anúncio será repostado ou o valor pago devolvido. Alguns anúncios serão selecionados e estarão em nosso site na internet por uma semana. O Jornal Classificados Mogiano não se responsabiliza pela

procedência, veracidade, qualidade e nem pelas consequências que porventura possam ocorrer em relação aos dados fornecidos nos anúncios publicados.

## FECHAMENTO DA EDIÇÃO

Todos os ANÚNCIOS GRÁTIS que chegarem (pessoalmente e por telefone) até terça-feira às 17h00 na semana que houver edição. Após essa data os anúncios serão publicados de acordo com a disponibilidade de espaço de cada edição, podendo ficar para a edição subsequente.

Quarta-feira até às 16h00, só serão aceitos anúncios pagos (por caracteres), feitos pessoalmente, para serem publicados na seção "Anúncios de última hora".

Não será cancelado nenhum anúncio após o fechamento da edição. Os anúncios que foram feitos pessoalmente não poderão ser cancelados por telefone.

É vedada a veiculação de anúncios de empresa que explore o mesmo ramo de atividade (mídia impressa e eletrônica) do Jornal Classificados Mogiano.

As matérias publicadas são de responsabilidade de seus autores.

As marcas e logos citados neste jornal são registradas pelos seus respectivos fabricantes e foram usadas apenas como referência. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros gráficos.